



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 67/2021. PARECER Nº 154/2021

Relatório

De acordo com o vencido na 42ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de dezembro de 2021, oferecemos ao Projeto de Lei nº 67/2021, de autoria do Prefeito, a seguinte redação final:

“ALTERA A LEI Nº 3.360, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO, NO TOCANTE À REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS DECORRENTE DE LEVANTAMENTO AÉREO

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 342 da Lei Municipal nº 3.360, de 05 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 342. Quando a notificação para regularização de imóvel decorrer do serviço de levantamento aéreo realizado pelo Município, o prazo para atendimento das exigências será de 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo único. Transcorrido, sem a devida regularização, o prazo de que trata o caput deste artigo, aplicar-se-ão as regras dispostas nos parágrafos do artigo anterior ”

Art. 2º Ficam incluídos os artigos 343 e 344 à Lei Municipal nº 3.360, de 05 de novembro de 1999, passando vigorar com a seguinte redação:

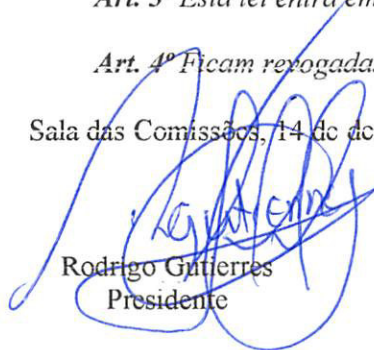
“Art. 343. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 344. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o disposto na Lei nº 3.336/99.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.”

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2021.


Rodrigo Gutierrez
Presidente


Fabinho Polisinani
Membro


Tenente Almeida
Membro